



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC
CNPJ 78.505.591/000-46**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.011/2014, DE 30 OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 978/2013 e 988/2013, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial por possível excesso de arrecadação no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2014, no valor de **R\$ 10.385,78 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, destinado a suplementar o seguinte projeto/atividade e respectiva modalidade de despesa de capital, criada no código específico a seguir:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Unidade Orçamentária: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 Saúde - **SUBFUNÇÃO:** 301 Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

49-Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0067.000000

10.385,78

TOTAL A SUPLEMENTAR

10.385,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial suplementar por excesso de arrecadação do Artigo 1º, será criado código de despesa específico e serão utilizados recursos das seguintes origens:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso: 010067 - Assistência Farmacêutica Básica

Destinação do Objeto: Melhoramento Educacional e Estrutural das Farmácias

Origem: Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS, Através do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR

10.385,78

TOTAL DISPONIBILIZADO

10.385,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada



PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC
CNPJ 78.505.591/000-46